

## Proc. Administrativo 11- 7.080/2025

---

**De:** Camila S. - SAEV-DMAMB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/04/2025 às 13:33:28

**Setores envolvidos:**

SEGAB-DAAL, SEADM, SEADM-DCLC, SEMSU-DSADM-DPCC, SEMSU, SECULT, SEESL-DDEL-DPRL, SEESL-DDEL, SEESL, SAEV-GABSUP, SAEV-DMAMB, APAD, SEMSU-DSADM

### Req. 121 2025 Wartão - empresas terceirizadas para o serviço de limpeza e roçagem

Prezados,

Em cumprimento à solicitação, segue em anexo, a documentação referente aos contratos firmados com empresas especializadas para a prestação de serviços de roçagem e limpeza de áreas verdes e propriedades e imóveis da Saev Ambiental, abrangendo o período de 2018 (início da atividade terceirizada) até os dias de hoje.

Atenciosamente,

—  
**Camila Esteves da Silva**

*Chefe de Departamento de Meio Ambiente*

**Anexos:**

- 10\_Termo\_de\_aditamento\_02\_do\_Contrato\_20\_23\_Alteracao\_Dados\_bancarios.pdf
- 11\_Termo\_de\_Aditamento\_3\_Prorrogacao\_e\_reajuste\_de\_Contrato\_20\_2023.pdf
- 1\_Contrato\_n\_01\_2018\_Rocada.pdf
- 2\_Termo\_de\_Aditivo\_1\_Contrato\_01\_2018.pdf
- 3\_Termo\_de\_Aditamento\_2\_de\_Contrato\_01\_2018\_Dados\_bancarios.pdf
- 4\_Termo\_de\_Aditivo\_3\_Prorrogacao\_de\_Prazo\_Contrato\_01\_2018.pdf
- 5\_Termo\_de\_Aditivo\_4\_Prorrogacao\_de\_Prazo\_Contrato\_01\_2018.pdf
- 6\_Termo\_de\_Aditivo\_5\_Prorrogacao\_de\_Prazo\_Contrato\_01\_2018.pdf
- 7\_Termo\_de\_Aditivo\_6\_reequilibrio\_Contrato\_01\_2018.pdf
- 8\_Contrato\_n\_20\_23\_Rocada.pdf
- 9\_Termo\_de\_Aditamento\_1\_Prorrogacao\_e\_reajuste\_de\_Contrato\_20\_2023.pdf

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 - PARA LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, COM PREDOMINÂNCIA DE ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, RESERVAS ECOLÓGICAS, APPS – ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, PROPRIEDADES E IMÓVEIS DA SAEV AMBIENTAL, POR 12 (DOZE) MESES.**

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, n.º 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente Senhor Luiz Gustavo Gallo Vilela, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.241.022-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 133.455.618-08, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Ivaí, n.º 2921, Vila Marin, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA**, com sede na Rua Luiz Paulo Belucci, n.º 616, Centro, no município de Parisi, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.319.270/0001-01 e Inscrição Estadual sob o n.º 754.006.003.116, e-mail: [ivo.academia@gmail.com](mailto:ivo.academia@gmail.com), neste ato representada pela Senhora Isabela Silvestrini dos Santos, brasileira, solteira, com residência e domicílio na Rua Aurelio Parisi, n.º 376, Centro, na cidade de Parisi, Estado de São Paulo, portadora do RG n.º 53.749.940-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 461.177.958-07, adiante chamada CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 04/2023, Processo n.º 09/2023**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes, com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs – Áreas de Preservação Permanente, propriedades e imóveis da Saev Ambiental, por 12 (doze) meses, no perímetro urbano e rural do município de Votuporanga/SP.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) LOTE**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital:

| LOTE 1 |             |   |                |                |
|--------|-------------|---|----------------|----------------|
| ITEM   | CÓDIGO      | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA  | UN             | QNT            |
| 1      | 108.002.105 | Serviços de manutenção e limpeza das áreas verdes das propriedades e imóveis da Saev Ambiental, tais como; <ul style="list-style-type: none"><li>E. E. E. B. (Residencial Ana Munhoz Alvares, Cidade Jardim e São Cosme);</li><li>ECTE (Vila Carvalho);</li></ul> | M <sup>2</sup> | <b>750.000</b> |

|   |             |   |                |                     |
|---|-------------|---|----------------|---------------------|
|   |             | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistemas Norte, Sul, Oeste e Sudeste;</li> <li>• Represa de Captação;</li> <li>• Poços I e II de Simonsen;</li> <li>• Ecotudos (Norte, Sul e Oeste);</li> <li>• Boosters (Monte Verde, Noroeste e Cidade Jardim) e Lote Parque das Nações:</li> </ul> <p>ATIVIDADES E OPERAÇÕES A REALIZAR</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de invasoras,</li> <li>• Capina tratorizada</li> <li>• Capina manual, inclusive das sarjetas das áreas citadas acima</li> <li>• Retirada de pragas (despraguejamento manual),</li> <li>• Rastelagem,</li> <li>• Coroamento</li> <li>• Controle de formigas cortadeiras</li> <li>• Aceiro</li> <li>• Retirada de árvores caídas</li> </ul> <p>Observação: A autarquia poderá acrescentar novas propriedades/imóveis para manutenção.</p> |                |                     |
| 2 | 108.002.008 | <p>Serviços de manutenção e limpeza das Áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs - Áreas de Preservação Permanente, Horto Florestal, áreas verdes em estágio adulto (maior porte), tais como o Bosque das Nações, o Bosque Maximino Hernandez, a Reserva Ecológica São Francisco de Assis e a Reserva Santa Clara de Assis,</p> <p>ATIVIDADES E OPERAÇÕES A REALIZAR</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de invasoras,</li> <li>• Capina tratorizada</li> <li>• Capina manual, inclusive das sarjetas das áreas citadas acima</li> <li>• Retirada de pragas (despraguejamento manual),</li> <li>• Rastelagem</li> <li>• Coroamento</li> <li>• Controle de formigas cortadeiras,</li> <li>• Aceiro</li> <li>• Retirada de árvores caídas</li> <li>• Controle e retirada de lianas (cipós)</li> </ul>  | M <sup>2</sup> | <b>2.800.000,00</b> |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

## 2. LOCALIZAÇÕES:

| UNIDADE                                    | ENDEREÇO   |
|--|--|
| E. E. E. B. Residencial Ana Munhoz Alvares | Rua Projetada 8 n <sup>2</sup> 4830 - Pg. Res Anna Munhoz Alvares                    |
| E. E. E. B. Cidade Jardim                  | Rua Jorge Machado Marques-CAIC n <sup>o</sup> 10                                     |
| E. E. E. B. São Cosme                      | Rua Caiapós, 0 – São Cosme   |
| ECTE Vila Carvalho                         | 20°29'17.23"S 50° 0'47.95"O  |
| Sistema Norte                              | Rua Marcelino Pires Bueno 2443   |
| Sistema Sul                                | Rua Pernambuco 1808  |
| Sistema Oeste                              | Rua Guerino Espaloor   |
| Sistema Sudeste                            | Rua Antonio Morettin S/N   |
| Represa de Captação                        | AV. DEP. ÁUREO FERREIRA 1770   |
| Poço I de Simonsen                         | Rua São Paulo 1556 - Simonsen  |
| Poço II de Simonsen                        | Lin Córrego da Prata n <sup>2</sup> 3916 - Rural                                     |
| Ecotudo Norte                              | Av. Sete, 2440, Distrito Industrial I  |
| Ecotudo Sul                                | Av. Conde Francisco Matarazzo, n <sup>o</sup> 1793 – Estação Jardim das Palmeiras I. |
| Ecotudo Oeste                              | VTG 70 - Vicinal Nelson Bolotário  |
| Booster Monte Verde                        | Rua José Marin Cruz, n <sup>o</sup> 3682   |
| Booster Noroeste                           | Avenida José Campos Lário cruzamento com Rua Nelson Gonçalves                        |
| Booster Cidade Jardim                      | Av. José Augusto Pereira (Portuga) - Pq Cidade                                       |
| Lote Parque das Nações                     | Rua Holanda 1940   |

### CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração dados bancários

Em atenção a alteração de dos bancários apresentada pela contrata, fica alterada a cláusula segunda, item 2.3 do contrato, que passa a conter a seguinte redação:

" 2.3. O pagamento será efetuado através de **"Depósito Bancário"** na conta específica da Contratada, no Banco Cooperativo Sicredi S.A, Agência 0703, C/C 36045-4.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência das demais Cláusulas

4.1. A alteração da clausula segunda deste contrato em nada alterará as suas demais cláusulas, inclusive aquele referente ao prazo, ficando todas ratificadas neste ato.

E, por estarem ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Votuporanga, 10 de maio de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela  
Superintendente

ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA:13319270000101  
Assinado de forma digital por ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA:13319270000101  
Dados: 2024.05.14 11:51:05 -03'00'

Isabela Silvestrini dos Santos  
ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

1. Gislene Gláucia Petenucci Costa  
RG nº 18.381.533-6-SSP/SP

2. Juliana M V Quinteiro  
RG nº 35.077.853-X-SSP/SP

TERMO DE ADITAMENTO nº 03 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 - PARA LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, COM PREDOMINÂNCIA DE ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, RESERVAS ECOLÓGICAS, APPS – ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, PROPRIEDADES E IMÓVEIS DA SAEV AMBIENTAL, POR 12 (DOZE) MESES.

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente Sr. LUCIANO NUCCI PASSONI, portador do RG nº 19.775.611-6 SSP/SP e do CPF nº 102.734.918-81, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Ivai, nº 2852, Ap 143, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA**, com sede na Rua Luiz Paulo Belucci, nº 616, Centro, no município de Parisi, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.319.270/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 754.006.003.116, e-mail: [ivo.academia@gmail.com](mailto:ivo.academia@gmail.com), neste ato representada pela Senhora Isabela Silvestrini dos Santos, brasileira, solteira, com residência e domicílio na Rua Aurelio Parisi, nº 376, Centro, na cidade de Parisi, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 53.749.940-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 461.177.958-07, adiante chamada CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 04/2023, Processo nº 09/2023**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes, com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPS – Áreas de Preservação Permanente, propriedades e imóveis da Saev Ambiental, por 12 (doze) meses, no perímetro urbano e rural do município de Votuporanga/SP.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) LOTE**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo e constantes do **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital:

| LOTE 1 |             |   |                |                |
|--------|-------------|---|----------------|----------------|
| ITEM   | CÓDIGO      | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA  | UN             | QNT            |
| 1      | 108.002.105 | Serviços de manutenção e limpeza das áreas verdes das propriedades e imóveis da Saev Ambiental, tais como; <ul style="list-style-type: none"><li>E. E. E. B. (Residencial Ana Munhoz Alvares, Cidade Jardim e São Cosme);</li><li>ECTE (Vila Carvalho);</li><li>Sistemas Norte, Sul, Oeste e Sudeste;</li><li>Represa de Captação;</li><li>Poços I e II de Simonsen;</li><li>Ecotudos (Norte, Sul e Oeste);</li></ul> | M <sup>2</sup> | <b>750.000</b> |

assinado por 3 pessoas: LUCIANO NUCCI PASSONI e JULIANA MAGALHÃES VITOR QUINTEIRO para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8847-62AD-6698-B072> e informe o código 8847-62AD-6698-B072

|   |             |   |                |                     |
|---|-------------|---|----------------|---------------------|
|   |             | <ul style="list-style-type: none"> <li>Boosters (Monte Verde, Noroeste e Cidade Jardim) e Lote Parque das Nações:</li> </ul> <p><b>ATIVIDADES E OPERAÇÕES A REALIZAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Controle de invasoras,</li> <li>Capina tratorizada</li> <li>Capina manual, inclusive das sarjetas das áreas citadas acima</li> <li>Retirada de pragas (despraguejamento manual),</li> <li>Rastelagem,</li> <li>Coroamento</li> <li>Controle de formigas cortadeiras</li> <li>Aceiro</li> <li>Retirada de árvores caídas</li> </ul> <p>Observação: A autarquia poderá acrescentar novas propriedades/imóveis para manutenção.</p>  |                |                     |
| 2 | 108.002.008 | <p>Serviços de manutenção e limpeza das Áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs - Áreas de Preservação Permanente, Horto Florestal, áreas verdes em estágio adulto (maior porte), tais como o Bosque das Nações, o Bosque Maximino Hernandez, a Reserva Ecológica São Francisco de Assis e a Reserva Santa Clara de Assis,</p> <p><b>ATIVIDADES E OPERAÇÕES A REALIZAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Controle de invasoras,</li> <li>Capina tratorizada</li> <li>Capina manual, inclusive das sarjetas das áreas citadas acima</li> <li>Retirada de pragas (despraguejamento manual),</li> <li>Rastelagem</li> <li>Coroamento</li> <li>Controle de formigas cortadeiras,</li> <li>Aceiro</li> <li>Retirada de árvores caídas</li> <li>Controle e retirada de lianas (cipós)</li> </ul> | M <sup>2</sup> | <b>2.800.000,00</b> |

## 2. LOCALIZAÇÕES:

| UNIDADE                                    | ENDEREÇO  |
|--|---|
| E. E. E. B. Residencial Ana Munhoz Alvares | Rua Projetada 8 n <sup>2</sup> 4830 - Pg. Res Anna Munhoz Alvares |
| E. E. E. B. Cidade Jardim                  | Rua Jorge Machado Marques-CAIC n <sup>o</sup> 10                  |
| E. E. E. B. São Cosme                      | Rua Caiapós, 0 – São Cosme  |
| ECTE Vila Carvalho                         | 20°29'17.23"S 50° 0'47.95"O                                       |

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO NUCCI PASSONI e JULIANA MAGALHÃES VITOR QUINTEIRO para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1.doc.com.br/verificacao/88A17-62AD-5698-B072> e informe o código 88A17-62AD-5698-B072

|                        |  |
|------------------------|--|
| Sistema Norte          | Rua Marcelino Pires Bueno 2443   |
| Sistema Sul            | Rua Pernambuco 1808  |
| Sistema Oeste          | Rua Guerino Espalaor   |
| Sistema Sudeste        | Rua Antonio Morettin S/N   |
| Represa de Captação    | AV. DEP. ÁUREO FERREIRA 1770   |
| Poço I de Simonsen     | Rua São Paulo 1556 - Simonsen  |
| Poço II de Simonsen    | Lin Córrego da Prata n <sup>2</sup> 3916 - Rural                         |
| Ecotudo Norte          | Av. Sete, 2440, Distrito Industrial I                                    |
| Ecotudo Sul            | Av. Conde Francisco Matarazzo, nº 1793 – Estação Jardim das Palmeiras I. |
| Ecotudo Oeste          | VTG 70 - Vicinal Nelson Bolotário  |
| Booster Monte Verde    | Rua José Marin Cruz, nº 3682   |
| Booster Noroeste       | Avenida José Campos Lário cruzamento com Rua Nelson Gonçalves            |
| Booster Cidade Jardim  | Av. José Augusto Pereira (Portuga) - Pq Cidade                           |
| Lote Parque das Nações | Rua Holanda 1940   |

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

De acordo com o requerimento da contratada datado de 31/01/2025, e Memorando da Chefe do Departamento de Meio Ambiente, Sra. Camila Esteves da Silva, de 04/02/2025, 1doc 21-11.567/2024, tendo-se em vista que o contrato terá seu prazo expirado em 24 de março de 2025, diante da essencialidade dos serviços, da execução satisfatória do contrato, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e clausula quarta, a partir de 25 de março de 2025 a **24 de março de 2026**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Ainda em conformidade com o requerimento da contratada e Memorando acima mencionados, tendo em vista a prorrogação do contrato e conforme a sua cláusula sétima (7.1), este será reajustado, sob o índice IPCA/IBGE acumulado últimos 12 meses, no percentual de 5,06%, como solicitado pela contratada e acolhido pela autarquia, sendo assim o valor unitário para o item 1, de R\$ 0,206 (duzentos e seis milésimos de centavos), passará para o valor unitário de R\$ 0,216 (duzentos e dezesseis milésimos de centavos) totalizando R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para o item 2 o valor o valor unitário de R\$ 0,206 (duzentos e seis milésimos de centavos), passará para o valor unitário de R\$ 0,216 (duzentos e dezesseis milésimos de centavos) totalizando R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total global de R\$ **766.800,00** (setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

assinado por 3 pessoas: LUCIANO NUCCI PASSONI e JULIANA MAGALHÃES VITOR QUINTEIRO para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/80A7-62AD-6699-B672> e informe o código 45992-B0724

## CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

O recurso financeiro para atendimento ao aditamento ao valor inicial do contrato, conforme discriminado na cláusula terceira deste, onerará dotação própria do orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

| PRINC | CLASSIF INSTITUCIONAL                       | CATEGORIA ECONÔMICA | FR           | C APLIC               |   |         |
|-------|---|---------------------|--------------|-----------------------|---|---------|
| 94    | 03.01.05                                    | 18.541.0046.2.134   | 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 4 | 110.000 |
| Obs.: | Recursos Próprios da Administração Indireta |                     |              |                       |   |         |

Parágrafo Primeiro - Os Recursos do exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

## CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

A prorrogação do presente instrumento contratual e reajuste, em nada alterará as demais cláusulas pactuadas ficando ratificadas neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo.

Votuporanga, 21 de março de 2025.

Luciano Nucci Passoni  
Superintendente

ISABELA SILVESTRINI DOS  
SANTOS LTDA:13319270000101

Assinado digitalmente por ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA:13319270000101  
ND: C=BR, S=SP, L=PARISI, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=21119659000131,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSIRIUS, OU=RFB e-CNPJ A1,  
CN=ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA:13319270000101  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.21 15:36:17-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Isabela Silvestrini dos Santos  
ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

1. Gislene Gláucia Petenucci Costa  
RG nº 18.381.533-6-SSP/SP

2. Juliana M V Quinteiro  
RG nº 35.077.853-X-SSP/SP

Assinado por 3 pessoas: LUCIENNE BICCHINI COSTA, LUCIANO NUCCI PASSONI e JULIANA MAGALHÃES VITOR QUINTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B0A7-62AD-5699-B072> e informe o código B0A7-62AD-5699-B072



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38A7-C29D-5992-DCF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISELENE GLAUCIA PETENUCCI COSTA (CPF 117.XXX.XXX-59) em 21/03/2025 15:46:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANO NUCCI PASSONI (CPF 102.XXX.XXX-81) em 21/03/2025 16:32:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA MAGALHÃES VITOR QUINTEIRO (CPF 218.XXX.XXX-35) em 24/03/2025 14:52:58  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/38A7-C29D-5992-DCF4>

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/FA15-81A0-AC75-B972> e informe o código FA15-81A0-AC75-B972



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018-  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS  
VERDES, NO TOTAL APROXIMADO DE 2.400.000 M<sup>2</sup>,  
COM PREDOMINÂNCIA DE ÁRVORES, ÁREAS DE  
REFLORESTAMENTO, RESERVAS ECOLÓGICAS, APPS E  
AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, PELO  
PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, n.º 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.962.806/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 718.112.066.116, neste ato representada por seu Superintendente o Senhor Waldecy Antonio Bortoloti, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 4.225.689-6 e CPF/MF n.º 056.398.758-87, brasileiro, viuvo, com residência e domicílio na Rua Av Dr Wilson Souza Foz, 5041, Condomínio Villaggio San Reno, Bairro San Remo, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa Isabela Silvestrini dos Santos Eireli – EPP com sede na rua João Pretti, 174, no município de Parisi, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.319.270/0001-01 e Inscrição Estadual sob o n.º 754.006.003.116 e-mail ivo.academia@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Isabela Silvestrini dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG/SP n.º 53.749.940-4 e do CPF/MF n.º 461.177.958-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial n.º 52/2017, Processo n.º 84/2017**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de áreas verdes, no total aproximado de 2.400.000 m<sup>2</sup>, com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs e avenidas no município de Votuporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o anexo VII – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os serviços serão realizados nos locais indicado pelo Departamento de Meio Ambiente, em até 24 horas após o recebimento de ofício indicando as áreas que ter manutenção.
- 2.2. A contratada deverá manter funcionário a disposição da Saev Ambiental para vistoria dos serviços já realizados, juntamente com uma equipe de no mínimo 08 (oito) funcionários para executar as manutenções.
- 2.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá providenciar os devidos ajustes no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições

estabelecidas para o fornecimento dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 427.200,00**, (Quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais), devendo ser respeitadas todas as especificações constantes no Edital.

3.2. Os pagamentos serão efetuados através da comprovação da execução dos serviços, por meio dos Laudos, devidamente assinados pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente juntamente com as respectivas Notas Fiscais, sendo que, será em até 08 (oito) dias após a entrada do documento fiscal na Tesouraria;

3.3. O pagamento será efetuado através de “**Depósito Bancário**” na conta específica da Contratada, informada em sua proposta, no Banco do Brasil, Agência 5840-8, Conta Corrente 2159-8.

3.3.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Autarquia Municipal eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

3.4.1. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

3.5 O pagamento à CONTRATADA ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao §3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo máximo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços decorrentes do contrato, obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente aos serviços e a efetivação das despesas públicas;
- b) Acatar prontamente as exigências, baseadas nas especificações e normas em vigor pertinentes;
- c) Arcar com as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA, com reposição de materiais utilizados;
- d) Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes que causarem danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia sua ou de seus prepostos;

- e) Não transferir este contrato a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- f) Atender as especificações do Anexo VII.
- g) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pela Contratante;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do contrato;
- i) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como por outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- j) Atender todas as normas de segurança no trabalho, em atenção aos EPIs, conforme NR-6, e uso de escoamentos, conforme NR-18.6.5, 18.6.6 e 18.6.7.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

À Contratante obriga-se a:

- 6.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à elaboração dos serviços;
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Segunda do presente instrumento.
- 6.3. Irrigar, diariamente, as mudas plantadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

O recurso financeiro para atender a contratação onerará o elemento da despesa:

| PRINC | CLASSIF INSTITUCIONAL                       | CATEGORIA ECONÔMICA | FR           | C APLIC               |   |         |
|-------|---|---------------------|--------------|-----------------------|---|---------|
| 103   | 03.01.05                                    | 18.541.0047.2.111   | 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 4 | 110.000 |
| Obs.: | Recursos Próprios da Administração Indireta |                     |              |                       |   |         |

## CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitará o CONTRATADO às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do valor total do Contrato, até o trigésimo dia, na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.

8.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à SAEV AMBIENTAL o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à licitante CONTRATADA, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa;

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima segunda deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- i) ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REGULAMENTO**

O presente Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 - PROCESSO Nº 84/2017, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor Antonio Alberto Casali, Diretor de Departamento de Meio Ambiente, portador do RG 176260079, inscrito no CPF sob o nº 109.385.938-54, para cumprimento das exigências do Art. 67, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, salvo para resguardar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, em especial em defesa do interesse público.

O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros e/ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições e para todos os efeitos legais.

As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões suscitadas em decorrência deste contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e combinadas, as partes contratantes, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, em 10 de janeiro de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti  
Superintendente

Isabela Silvestrini dos Santos  
Isabela Silvestrini dos Santos Eireli – EPP

### TESTEMUNHAS:

1-Fernando H. G. Ribeiro  
RG nº 25.154.218-x

2-Otaniel Richard P. de O. Silva  
RG nº 40.977.941-6

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 – PROCESSO Nº 84/2017

Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA  
– SAEV AMBIENTAL

Contratada: Isabela Silvestrini dos Santos Eireli - EPP

Contrato nº 01/2018

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de áreas verdes, no total aproximado de 2.400.000 m<sup>2</sup>, com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs e avenidas no município de Votuporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o anexo VII – Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Votuporanga, 10 de Janeiro de 2018.

**SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE**

WaldecyAntonioBortoloti - Superintendente

E-mail institucional: saev@saev.com.br

E-mail pessoal: waldecy@saev.com.br

**CONTRATADA:** Isabela Silvestrini dos Santos Eireli - EPP

Nome e cargo :Isabela Silvestrini dos Santos Eireli

E-mail institucional: ivo.academia@gmail.com

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, NO TOTAL APROXIMADO DE 2.400.000 M<sup>2</sup>, COM PREDOMINÂNCIA DE ÁRVORES, ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, RESERVAS ECOLÓGICAS, APPS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, n.º 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.962.806/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 718.112.066.116, neste ato representada por seu Superintendente o Senhor Waldecy Antonio Bortoloti, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 4.225.689-6 e CPF/MF n.º 056.398.758-87, brasileiro, viuvo, com residência e domicílio na Rua AvDr Wilson Souza Foz, 5041, Condomínio Villaggio San Reno, Bairro San Remo, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **Isabela Silvestrini dos Santos Eireli – EPP** com sede na rua João Pretti, 174, no município de Parisi, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.319.270/0001-01 e Inscrição Estadual sob o n.º 754.006.003.116 e-mail ivo.academia@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Isabela Silvestrini dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG/SP n.º 53.749.940-4 e do CPF/MF n.º 461.177.958-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial n.º 52/2017, Processo n.º 84/2017**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de áreas verdes, no total aproximado de 2.400.000 m<sup>2</sup>, com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs e avenidas no município de Votuporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o anexo VII – Termo de Referência.

### **Cláusula Segunda – Prorrogação de prazo**

Tendo em vista que o prazo de vigência do contrato terá seu prazo expirado aos 10 de janeiro de 2019, por interesse de ambas as partes, conforme pedido da CONTRATADA protocolada sob o nº 1014/2018 de 13 de dezembro de 2018 e MEMO/728/2018 do Chefe de Departamento de Meio Ambiente, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo, pelo período de 12 meses, **a partir de 10 de janeiro de 2019 até 09 de Janeiro de 2020.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A contratante pagará à contratada o valor total de valor de **R\$ 427.200,00**, (Quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais), respeitadas todas as especificações constantes no Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA**

4.1.O recurso financeiro para atender o aditamento onerará às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

| <b>PRINC</b> | <b>CLASSIF INSTITUCIONAL</b>                       |                   | <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b> |                       | <b>FR</b> | <b>C APLIC</b> |
|--------------|--|-------------------|----------------------------|-----------------------|-----------|----------------|
| <b>107</b>   | 03.01.05   | 18.541.0047.2.111 | 3.3.90.39.78               | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 4         | 110.000        |
| <b>Obs.:</b> | <b>Recursos Próprios da Administração Indireta</b> |                   |                            |                       |           |                |

### **CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

A prorrogação do presente instrumento contratual em nada alterará as demais cláusulas pactuadas ficando ratificadas neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Votuporanga, 10 de Janeiro de 2019.

Waldecy Antonio Bortoloti  
Superintendente

Isabela Silvestrini dos Santos  
ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI-EPP

### **TESTEMUNHAS:**

1. Wilson Luiz Galisteu  
RG nº 11.773.129-8-SSP/SP

2. Agnaldo Sérgio Masson  
RG nº 18.094.512-SSP/SP

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, NO TOTAL APROXIMADO DE 2.400.000 M<sup>2</sup>, COM PREDOMINÂNCIA DE ÁRVORES, ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, RESERVAS ECOLÓGICAS, APPS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, n.º 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.962.806/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 718.112.066.116, neste ato representada por seu Superintendente o Senhor Waldecy Antonio Bortoloti, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 4.225.689-6 e CPF/MF n.º 056.398.758-87, brasileiro, viuvo, com residência e domicílio na Rua AvDr Wilson Souza Foz, 5041, Condomínio Villaggio San Reno, Bairro San Remo, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **Isabela Silvestrini dos Santos Eireli – EPP** com sede na rua João Pretti, 174, no município de Parisi, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.319.270/0001-01 e Inscrição Estadual sob o n.º 754.006.003.116e-mail ivo.academia@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Isabela Silvestrini dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG/SP n.º 53.749.940-4 e do CPF/MF n.º 461.177.958-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial n.º 52/2017, Processo n.º 84/2017**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de áreas verdes, no total aproximado de 2.400.000 m<sup>2</sup>, com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs e avenidas no município de Votuporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o anexo VII – Termo de Referência.

**CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS**

Altera a cláusula terceira, item 3.3, referente aos dados bancários da contratada, para Banco Santander – Agencia 0091 – C.C 13003620-1, conforme documento encartado aos autos a pedido da contratada, protocolo 684/2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

A prorrogação do presente instrumento contratual em nada alterará as demais cláusulas pactuadas ficando ratificadas neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Votuporanga, 30 de setembro de 2019.

Waldecy Antonio Bortoloti  
Superintendente

Isabela Silvestrini dos Santos  
ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI-EPP

### **TESTEMUNHAS:**

1. Wilson Luiz Galisteu  
RG nº 11.773.129-SSP/SP

2. Gislene Glauca Petenucci Costa  
RG nº 18.381.533 SSP/SP

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, NO TOTAL APROXIMADO DE 2.400.000 M<sup>2</sup>, COM PREDOMINÂNCIA DE ÁRVORES, ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, RESERVAS ECOLÓGICAS, APPS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, n.º 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.962.806/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 718.112.066.116, neste ato representada por seu Superintendente o Senhor Waldecy Antonio Bortoloti, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 4.225.689-6 e CPF/MF n.º 056.398.758-87, brasileiro, viuvo, com residência e domicílio na Rua AvDr Wilson Souza Foz, 5041, Condomínio Villaggio San Reno, Bairro San Remo, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **Isabela Silvestrini dos Santos Eireli – EPP** com sede na rua João Pretti, 174, no município de Parisi, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.319.270/0001-01 e Inscrição Estadual sob o n.º 754.006.003.116e-mail ivo.academia@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Isabela Silvestrini dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG/SP n.º 53.749.940-4 e do CPF/MF n.º 461.177.958-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial n.º 52/2017, Processo n.º 84/2017**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de áreas verdes, no total aproximado de 2.400.000 m<sup>2</sup>, com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs e avenidas no município de Votuporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o anexo VII – Termo de Referência.

### **Cláusula Segunda – Prorrogação de prazo**

Tendo em vista que o prazo de vigência do contrato terá seu prazo expirado aos 09 de janeiro de 2020, por interesse de ambas as partes, conforme pedido da CONTRATADA protocolada sob o nº 855/2019 de 20 de novembro de 2019 e MEMO/735/2019 do Chefe de Departamento de Meio Ambiente, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo, pelo período de 12 meses, **a partir de 10 de janeiro de 2020 até 09 de Janeiro de 2021.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A contratante pagará à contratada o valor total de valor de **R\$ 427.200,00**, (Quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais), respeitadas todas as especificações constantes no Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA**

4.1.O recurso financeiro para atender o aditamento onerará às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

| <b>PRINC</b> | <b>CLASSIF INSTITUCIONAL</b>                       |                   | <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b> |                       | <b>FR</b> | <b>C APLIC</b> |
|--------------|--|-------------------|----------------------------|-----------------------|-----------|----------------|
| <b>107</b>   | 03.01.05   | 18.541.0047.2.111 | 3.3.90.39.78               | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 4         | 110.000        |
| <b>Obs.:</b> | <b>Recursos Próprios da Administração Indireta</b> |                   |                            |                       |           |                |

### **CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

A prorrogação do presente instrumento contratual em nada alterará as demais cláusulas pactuadas ficando ratificadas neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Votuporanga, 06 de janeiro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti  
Superintendente

Isabela Silvestrini dos Santos  
ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI-EPP

### **TESTEMUNHAS:**

1. Wilson Luiz Galisteu  
RG nº 11.773.129-8-SSP/SP

2. Juliana Magalhães Vitor Quinteiro  
RG nº 35.077.853-x -SSP/SP

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, NO TOTAL APROXIMADO DE 2.400.000 M<sup>2</sup>, COM PREDOMINÂNCIA DE ÁRVORES, ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, RESERVAS ECOLÓGICAS, APPS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, n.º 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.962.806/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 718.112.066.116, neste ato representada por seu Superintendente o Senhor Antonio Alberto Casali, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 17.626.007-9 SSP/SP e CPF/MF n.º 109.385.938-54, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Felício Marão, 2157, Bairro Pozzobon, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI – EPP** com sede na rua João Pretti, 174, no município de Parisi, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.319.270/0001-01 e Inscrição Estadual sob o n.º 754.006.003.116e-mail ivo.academia@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Isabela Silvestrini dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG/SP n.º 53.749.940-4 e do CPF/MF n.º 461.177.958-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial n.º 52/2017, Processo n.º 84/2017**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de áreas verdes, no total aproximado de 2.400.000 m<sup>2</sup>, com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs e avenidas no município de Votuporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o anexo VII – Termo de Referência.

### **Cláusula Segunda – Prorrogação de prazo**

Tendo em vista que o prazo de vigência do contrato terá seu prazo expirado aos 09 de janeiro de 2021, por interesse de ambas as partes, conforme pedido da CONTRATADA protocolada sob o nº 899/2020 de 08 de dezembro de 2020 e MEMO/1030/2020 do Chefe de Departamento do Setor de Gestão de Limpeza Pública, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo, pelo período de 12 meses, **a partir de 10 de janeiro de 2021 até 09 de Janeiro de 2022.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A contratante pagará à contratada o valor total de valor de **R\$ 427.200,00**, (Quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais), respeitadas todas as especificações constantes no Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA**

4.1.O recurso financeiro para atender o aditamento onerará às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

| <b>PRINC</b> | <b>CLASSIF INSTITUCIONAL</b>                       | <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b> | <b>FR</b>    | <b>C APLIC</b>        |   |         |
|--------------|--|----------------------------|--------------|-----------------------|---|---------|
| <b>103</b>   | 03.01.05   | 18.541.0047.2.111          | 3.3.90.39.78 | Limpeza e Conservação | 4 | 110.000 |
| <b>Obs.:</b> | <b>Recursos Próprios da Administração Indireta</b> |                            |              |                       |   |         |

### **CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

A prorrogação do presente instrumento contratual em nada alterará as demais cláusulas pactuadas ficando ratificadas neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Votuporanga, 05 de janeiro de 2021.

Antonio Alberto Casali  
Superintendente

Isabela Silvestrini dos Santos  
ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI-EPP

### **TESTEMUNHAS:**

1. Gislene Gláucia Petenucci Costa  
RG nº 18.381.533-6-SSP/SP

2. Juliana Magalhães Vitor Quinteiro  
RG nº 35.077.853-x -SSP/SP

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, NO TOTAL APROXIMADO DE 2.400.000 M<sup>2</sup>, COM PREDOMINÂNCIA DE ÁRVORES, ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, RESERVAS ECOLÓGICAS, APPS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, n.º 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.962.806/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 718.112.066.116, neste ato representada por seu Superintendente o Senhor Antonio Alberto Casali, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 17.626.007-9 SSP/SP e CPF/MF n.º 109.385.938-54, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Felício Marão, 2157, Bairro Pozzobon, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI – EPP** com sede na rua João Pretti, 174, no município de Parisi, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.319.270/0001-01 e Inscrição Estadual sob o n.º 754.006.003.116e-mail ivo.academia@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Isabela Silvestrini dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG/SP n.º 53.749.940-4 e do CPF/MF n.º 461.177.958-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial n.º 52/2017, Processo n.º 84/2017**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de áreas verdes, no total aproximado de 2.400.000 m<sup>2</sup>, com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs e avenidas no município de Votuporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o anexo VII – Termo de Referência.

**Cláusula Segunda – Prorrogação de prazo**

Tendo em vista que o prazo de vigência do contrato terá seu prazo expirado aos 09 de janeiro de 2022, por interesse de ambas as partes, conforme pedido da CONTRATADA protocolada sob o nº 770/2021 de 10 de novembro de 2021 e Memorando do Responsável pelo Expediente do Departamento de Meio Ambiente, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo, pelo período de 12 meses, **a partir de 10 de janeiro de 2022 até 09 de Janeiro de 2023.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A contratante pagará à contratada o valor total de valor de **R\$ 427.200,00**, (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais), respeitadas todas as especificações constantes no Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA**

4.1.O recurso financeiro para atender o aditamento onerará às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

| <b>PRINC</b> | <b>CLASSIF INSTITUCIONAL</b>                       |                   | <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b> |                       | <b>FR</b> | <b>C APLIC</b> |
|--------------|--|-------------------|----------------------------|-----------------------|-----------|----------------|
| <b>106</b>   | 03.01.05   | 18.541.0046.2.134 | 3.3.90.39.78               | Limpeza e Conservação | 4         | 110.000        |
| <b>Obs.:</b> | <b>Recursos Próprios da Administração Indireta</b> |                   |                            |                       |           |                |

### **CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

A prorrogação do presente instrumento contratual em nada alterará as demais cláusulas pactuadas ficando ratificadas neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Votuporanga, 05 de janeiro de 2022.

Antonio Alberto Casali  
Superintendente

Isabela Silvestrini dos Santos  
ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI-EPP

### **TESTEMUNHAS:**

1. Gislene Gláucia Petenucci Costa  
RG nº 18.381.533-6-SSP/SP

2. Juliana Magalhães Vitor Quinteiro  
RG nº 35.077.853-x -SSP/SP

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, NO TOTAL APROXIMADO DE 2.400.000 M<sup>2</sup>, COM PREDOMINÂNCIA DE ÁRVORES, ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, RESERVAS ECOLÓGICAS, APPS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, n.º 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.962.806/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 718.112.066.116, neste ato representada por seu Superintendente o Senhor Luiz Gustavo Gallo Vilela, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.241.022-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 133.455.618-08, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Ivaí, n.º 2921, Vila Marin, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI – EPP** com sede na rua João Pretti, 174, no município de Parisi, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.319.270/0001-01 e Inscrição Estadual sob o n.º 754.006.003.116 e-mail ivo.academia@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Isabela Silvestrini dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG/SP n.º 53.749.940-4 e do CPF/MF n.º 461.177.958-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial n.º 52/2017, Processo n.º 84/2017**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de áreas verdes, no total aproximado de 2.400.000 m<sup>2</sup>, com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs e avenidas no município de Votuporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o anexo VII – Termo de Referência.

**CLAUSULA SEGUNDA – Aditivo – (11%)**

O contrato terá seu prazo expirado aos 09 de janeiro de 2023, contudo, conforme Memorando emitido pelo Chefe de Divisão de Limpeza Pública, datado de 02 de dezembro de 2022, devido ao aumento da demanda de manutenção de áreas verde devido aos períodos chuvosos do início do ano, bem como o período de outubro, houve também a inserção de novas áreas de loteamentos novos que a partir desse ano passaram a manutenção a ser de responsabilidade do poder público, se faz necessário o aditivo do contrato tendo em vista que o saldo atual não será suficiente até o término do contrato, devendo ser acrescido de 11% no valor total de R\$ 46.992,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais) até o termo final do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA**

4.1.O recurso financeiro para atender o aditamento onerará às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

| <b>PRINC</b> | <b>CLASSIF INSTITUCIONAL</b>                       | <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>           | <b>FR</b> | <b>C APLIC</b> |
|--------------|--|--------------------------------------|-----------|----------------|
| <b>106</b>   | 03.01.05   18.541.0046.2.134                       | 3.3.90.39.78   Limpeza e Conservação | 4         | 110.000        |
| <b>Obs.:</b> | <b>Recursos Próprios da Administração Indireta</b> |                                      |           |                |

## **CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

A prorrogação do presente instrumento contratual em nada alterará as demais cláusulas pactuadas ficando ratificadas neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Votuporanga, 08 de dezembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela  
Superintendente

Isabela Silvestrini dos Santos  
ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI-EPP

## **TESTEMUNHAS:**

1. Gislene Gláucia Petenucci Costa  
RG nº 18.381.533-6-SSP/SP

2. Agnaldo Sérgio Masson  
RG nº 18.xxx.xxx-9 -SSP/SP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 - LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, COM PREDOMINÂNCIA DE ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, RESERVAS ECOLÓGICAS, APPS – ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, PROPRIEDADES E IMÓVEIS DA SAEV AMBIENTAL, POR 12 (DOZE) MESES.**

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, n.º 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente Senhor Luiz Gustavo Gallo Vilela, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.241.022-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 133.455.618-08, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Ivaí, n.º 2921, Vila Marin, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA**, com sede na Rua Luiz Paulo Belucci, n.º 616, Centro, no município de Parisi, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.319.270/0001-01 e Inscrição Estadual sob o n.º 754.006.003.116, e-mail: [ivo.academia@gmail.com](mailto:ivo.academia@gmail.com), neste ato representada pela Senhora Isabela Silvestrini dos Santos, brasileira, solteira, com residência e domicílio na Rua Aurelio Parisi, n.º 376, Centro, na cidade de Parisi, Estado de São Paulo, portadora do RG n.º 53.749.940-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 461.177.958-07, adiante chamada CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 04/2023, Processo n.º 09/2023**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes, com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs – Áreas de Preservação Permanente, propriedades e imóveis da Saev Ambiental, por 12 (doze) meses, no perímetro urbano e rural do município de Votuporanga/SP.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) LOTE**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital:

| LOTE 1 |             |  |                |                |
|--------|-------------|--|----------------|----------------|
| ITEM   | CÓDIGO      | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA   | UN             | QNT            |
| 1      | 108.002.105 | Serviços de manutenção e limpeza das áreas verdes das propriedades e imóveis da Saev Ambiental, tais como; <ul style="list-style-type: none"><li>E. E. E. B. (Residencial Ana Munhoz Alvares, Cidade Jardim e São Cosme);</li><li>ECTE (Vila Carvalho);</li><li>Sistemas Norte, Sul, Oeste e Sudeste;</li><li>Represa de Captação;</li><li>Poços I e II de Simonsen;</li><li>Ecotudos (Norte, Sul e Oeste);</li><li>Boosters (Monte Verde, Noroeste e Cidade Jardim) e Lote Parque das Nações;</li></ul> | M <sup>2</sup> | <b>750.000</b> |

|   |             |  |                |                     |
|---|-------------|--|----------------|---------------------|
|   |             | <p>ATIVIDADES E OPERAÇÕES A REALIZAR</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de invasoras,</li> <li>• Capina tratorizada</li> <li>• Capina manual, inclusive das sarjetas das áreas citadas acima</li> <li>• Retirada de pragas (despraguejamento manual),</li> <li>• Rastelagem,</li> <li>• Coroamento</li> <li>• Controle de formigas cortadeiras</li> <li>• Aceiro</li> <li>• Retirada de árvores caídas</li> </ul> <p>Observação: A autarquia poderá acrescentar novas propriedades/imóveis para manutenção.</p>   |                |                     |
| 2 | 108.002.008 | <p>Serviços de manutenção e limpeza das Áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs - Áreas de Preservação Permanente, Horto Florestal, áreas verdes em estágio adulto (maior porte), tais como o Bosque das Nações, o Bosque Maximino Hernandez, a Reserva Ecológica São Francisco de Assis e a Reserva Santa Clara de Assis,</p> <p>ATIVIDADES E OPERAÇÕES A REALIZAR</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de invasoras,</li> <li>• Capina tratorizada</li> <li>• Capina manual, inclusive das sarjetas das áreas citadas acima</li> <li>• Retirada de pragas (despraguejamento manual),</li> <li>• Rastelagem</li> <li>• Coroamento</li> <li>• Controle de formigas cortadeiras,</li> <li>• Aceiro</li> <li>• Retirada de árvores caídas</li> <li>• Controle e retirada de lianas (cipós)</li> </ul> | M <sup>2</sup> | <b>2.800.000,00</b> |

## 2. LOCALIZAÇÕES:

| UNIDADE                                    | ENDEREÇO  |
|--|---|
| E. E. E. B. Residencial Ana Munhoz Alvares | Rua Projetada 8 n <sup>2</sup> 4830 - Pg. Res Anna Munhoz Alvares |
| E. E. E. B. Cidade Jardim                  | Rua Jorge Machado Marques-CAIC n <sup>o</sup> 10                  |
| E. E. E. B. São Cosme                      | Rua Caiapós, 0 – São Cosme  |
| ECTE Vila Carvalho                         | 20°29'17.23"S 50° 0'47.95"O                                       |
| Sistema Norte                              | Rua Marcelino Pires Bueno 2443                                    |
| Sistema Sul                                | Rua Pernambuco 1808   |
| Sistema Oeste                              | Rua Guerino Espaloor  |
| Sistema Sudeste                            | Rua Antonio Morettin S/N  |

|                        |  |
|------------------------|--|
| Represa de Captação    | AV. DEP. ÁUREO FERREIRA 1770   |
| Poço I de Simonsen     | Rua São Paulo 1556 - Simonsen  |
| Poço II de Simonsen    | Lin Córrego da Prata nº 3916 - Rural                                     |
| Ecotudo Norte          | Av. Sete, 2440, Distrito Industrial I                                    |
| Ecotudo Sul            | Av. Conde Francisco Matarazzo, nº 1793 – Estação Jardim das Palmeiras I. |
| Ecotudo Oeste          | VTG 70 - Vicinal Nelson Bolotário  |
| Booster Monte Verde    | Rua José Marin Cruz, nº 3682   |
| Booster Noroeste       | Avenida José Campos Lário cruzamento com Rua Nelson Gonçalves            |
| Booster Cidade Jardim  | Av. José Augusto Pereira (Portuga) - Pq Cidade                           |
| Lote Parque das Nações | Rua Holanda 1940   |

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfazendo este contrato o valor unitário para o item 1, de R\$ 0,198 (cento e noventa e oito milésimos de centavos), totalizando R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), para o Item 2, o valor unitário de R\$ 0,198 (cento e noventa e oito milésimos de centavos), totalizando R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ **702.900,00** (setecentos e dois mil e novecentos reais).

2.2. O pagamento será em até 08 (oito) dias após a entrada do documento fiscal na Contabilidade, acompanhada de laudo pelo setor responsável;

2.3. O pagamento será efetuado através de “**Depósito Bancário**” na conta específica da Contratada, no Banco Santander, Agência 0091, C/C 13.003.620-1.

2.3.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Autarquia Municipal eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

2.4.1. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

2.5. Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal, para efeito de liberação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em conformidade com o § 3º do Artigo 195 da CF, nos termos da decisão TCU nº 705/94 plenário, item 1, alínea “d”.

2.5.1. Fazer prova do último recolhimento efetuado, na forma da lei, através de cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, devidamente quitado, acompanhado da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) e Relatório Analítico da Folha de Pagamento ou holerite dos funcionários, conforme Termo de Referência Anexo ao Edital.

2.6. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (TEMA 1130).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, IV e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo aplicado, se o caso, o índice IPCA vigente à época.

3.3. Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo de contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O recurso financeiro para o atendimento do objeto deste edital correrá às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

| <b>PRINC</b> | <b>CLASSIF INSTITUCIONAL</b>                       | <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>            | <b>FR</b>  | <b>C APLIC</b> |
|--------------|--|---------------------------------------|------------|----------------|
| <b>101</b>   | 03.01.05<br>18.541.0046.2134                       | 3.3.90.39.78<br>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | <b>101</b> | 03.01.05       |
| <b>Obs.:</b> | <b>Recursos Próprios da Administração Indireta</b> |                                       |            |                |

4.2. Os Recursos para exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Orientar a contratada no que for necessário para ótima execução do contrato;
- Cumprir com os pagamentos conforme disposição contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

6.2. Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas em sua plenitude pela CONTRATADA.

6.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, inclusive por imprudência, negligência ou imperícia.

6.4. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 09/2023.

6.5. Proceder à retirada e destinação correta dos resíduos verdes das limpezas, lixos e entulhos das respectivas áreas, deverão ser executados por conta própria, devendo destinar aos seguintes locais: Depósito de Galhos, situado na Rodovia Pericles Belini, km 121 e/ou Ecotudos, sendo Ecotudo Norte situado na Av. Sete nº 2440 – Distrito Industrial I; Ecotudo Sul, Av. Conde Francisco Matarazzo, nº 1793 - Jardim das Palmeiras I e Ecotudo Oeste, localizado no Alto da vicinal Nelson Bolotário, independente do volume.

6.5.1. A retirada dos resíduos provenientes das manutenções, deverá ocorrer num prazo máximo de 12 (doze) horas após o término do serviço executado.

6.7. Os insumos necessários serão disponibilizados pela EMPRESA CONTRATADA bem como serão de sua responsabilidade o carregamento, transporte, armazenamento e destinação correta de sobras e embalagens. Desta última ressaltam-se as sobras e embalagens de iscas formicidas.

6.8. Para execução dos serviços de manutenção constantes no Lote 01, a CONTRATADA deverá comprovar a utilização de, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Foice, facão, enxadas, enxadão, rastelos, pás;
- Moto poda com implemento – ponta moto poda;
- Moto serra;
- Trator de pneus de 78 a 80 CV;

6.8.5. Roçadeira hidráulica de 1,5m a 2,0m de corte;

6.8.6. Roçadeira manual;

6.8.7. Caminhão para transporte;

6.8.8. E.P.I. – Equipamentos de Proteção Individual;

6.8.9. E.P.C – Equipamentos de Proteção Coletiva;

6.8.10. Pulverizador costal.

6.9. A contratada vencedora deverá manter funcionário a disposição da Saev Ambiental para vistoria dos serviços já realizados, juntamente com uma equipe de no mínimo 08 (oito) funcionários para executar as manutenções.

6.10. O objeto desta licitação será realizado nos locais indicado pelo Departamento de Meio Ambiente, em até 24 horas após o recebimento de ofício ou ordem de serviço, indicando as áreas que receberão manutenção, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, inclusive carga e descarga do objeto deste Pregão.

6.11. Registro da empresa e responsável técnico no CREA/CAU

### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. No caso de prorrogação do contrato poderá incidir reajuste com a utilização do índice IPCA vigente à época, se o caso.

7.2. A CONTRATADA não poderá alterar os preços dos serviços contratados, a maior, sem autorização expressa da CONTRATANTE. Eventuais descontos oferecidos na proposta deverão ser obedecidos até o final deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitará o CONTRATADO às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total CONTRATADO, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

8.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à SAEV AMBIENTAL o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à licitante CONTRATADA, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa;

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- c) concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f) razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- g) ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10. Aplicam-se à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a parte da legislação civil pátria pertinente à matéria aqui firmada, o disposto no Edital e seus Anexos e na proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO USO DOS DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**

Deverá ser observada e aplicada na execução da prestação dos serviços pela CONTRATADA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo primeiro - Para fins do Contrato será entendido por "dados pessoais" toda informação guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

Parágrafo segundo - Os dados pessoais comunicados através deste instrumento serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e contratuais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais e contratuais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR DO CONTRATO**

11. A LOCATÁRIA designa como Gestor do Contrato o servidor, AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, Chefe da Divisão de Limpeza Pública, portador do RG nº 47.925.171-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 392.318.168-02, para cumprimento das exigências do Art. 67, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis no período de 12 meses, salvo para resguardar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, em especial em defesa do interesse público.

12.2. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros e/ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições e para todos os efeitos legais.

12.3. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões suscitadas em decorrência deste contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e combinadas, as partes contratantes, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, 24 de março de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela  
Superintendente

Isabela Silvestrini dos Santos  
ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Gislene Gláucia Petenucci Costa  
RG nº 18.381.533-6-SSP/SP

2. Juliana M V Quinteiro  
RG nº 35.077.853-X-SSP/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão Eletrônico n.º 11/2023, Processo n.º 20/2023**

**Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

**Contratada:** ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA

**Contrato nº 20/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes, com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs – Áreas de Preservação Permanente, propriedades e imóveis da Saev Ambiental, por 12 (doze) meses, no perímetro urbano e rural do município de Votuporanga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 24 de março de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA

Cargo: Superintendente

CPF: 133.455.618-08

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA

Cargo: Superintendente

CPF: 133.455.618-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA

Cargo: Superintendente

CPF: 133.455.618-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA: ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA**

Nome: Isabela Silvestrini dos Santos

Cargo: Representante Legal

CPF: 461.177.958-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA

Cargo: Superintendente

CPF: 133.455.618-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

TERMO DE ADITAMENTO nº **01** - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **20/2023** - PARA LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, COM PREDOMINÂNCIA DE ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, RESERVAS ECOLÓGICAS, APPS – ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, PROPRIEDADES E IMÓVEIS DA SAEV AMBIENTAL, POR 12 (DOZE) MESES.

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, n.º 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente Senhor Luiz Gustavo Gallo Vilela, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.241.022-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 133.455.618-08, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Ivaí, n.º 2921, Vila Marin, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA**, com sede na Rua Luiz Paulo Belucci, n.º 616, Centro, no município de Parisi, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.319.270/0001-01 e Inscrição Estadual sob o n.º 754.006.003.116, e-mail: [ivo.academia@gmail.com](mailto:ivo.academia@gmail.com), neste ato representada pela Senhora Isabela Silvestrini dos Santos, brasileira, solteira, com residência e domicílio na Rua Aurelio Parisi, n.º 376, Centro, na cidade de Parisi, Estado de São Paulo, portadora do RG n.º 53.749.940-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 461.177.958-07, adiante chamada CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 04/2023, Processo n.º 09/2023**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes, com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPS – Áreas de Preservação Permanente, propriedades e imóveis da Saev Ambiental, por 12 (doze) meses, no perímetro urbano e rural do município de Votuporanga/SP.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) LOTE**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital:

| LOTE 1 |             |   |                |                |
|--------|-------------|---|----------------|----------------|
| ITEM   | CÓDIGO      | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA  | UN             | QNT            |
| 1      | 108.002.105 | Serviços de manutenção e limpeza das áreas verdes das propriedades e imóveis da Saev Ambiental, tais como; <ul style="list-style-type: none"><li>E. E. E. B. (Residencial Ana Munhoz Alvares, Cidade Jardim e São Cosme);</li><li>ECTE (Vila Carvalho);</li><li>Sistemas Norte, Sul, Oeste e Sudeste;</li><li>Represa de Captação;</li><li>Poços I e II de Simonsen;</li><li>Ecotudos (Norte, Sul e Oeste);</li></ul> | M <sup>2</sup> | <b>750.000</b> |

assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/FA15-81A0-AC75-B972> e informe o código FA15-81A0-AC75-B972

|   |             |   |                |                     |
|---|-------------|---|----------------|---------------------|
|   |             | <ul style="list-style-type: none"> <li>Boosters (Monte Verde, Noroeste e Cidade Jardim) e Lote Parque das Nações:</li> </ul> <p><b>ATIVIDADES E OPERAÇÕES A REALIZAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Controle de invasoras,</li> <li>Capina tratorizada</li> <li>Capina manual, inclusive das sarjetas das áreas citadas acima</li> <li>Retirada de pragas (despraguejamento manual),</li> <li>Rastelagem,</li> <li>Coroamento</li> <li>Controle de formigas cortadeiras</li> <li>Aceiro</li> <li>Retirada de árvores caídas</li> </ul> <p>Observação: A autarquia poderá acrescentar novas propriedades/imóveis para manutenção.</p>  |                |                     |
| 2 | 108.002.008 | <p>Serviços de manutenção e limpeza das Áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs - Áreas de Preservação Permanente, Horto Florestal, áreas verdes em estágio adulto (maior porte), tais como o Bosque das Nações, o Bosque Maximino Hernandez, a Reserva Ecológica São Francisco de Assis e a Reserva Santa Clara de Assis,</p> <p><b>ATIVIDADES E OPERAÇÕES A REALIZAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Controle de invasoras,</li> <li>Capina tratorizada</li> <li>Capina manual, inclusive das sarjetas das áreas citadas acima</li> <li>Retirada de pragas (despraguejamento manual),</li> <li>Rastelagem</li> <li>Coroamento</li> <li>Controle de formigas cortadeiras,</li> <li>Aceiro</li> <li>Retirada de árvores caídas</li> <li>Controle e retirada de lianas (cipós)</li> </ul> | M <sup>2</sup> | <b>2.800.000,00</b> |

## 2. LOCALIZAÇÕES:

| UNIDADE                                    | ENDEREÇO  |
|--|---|
| E. E. E. B. Residencial Ana Munhoz Alvares | Rua Projetada 8 n <sup>2</sup> 4830 - Pg. Res Anna Munhoz Alvares |
| E. E. E. B. Cidade Jardim                  | Rua Jorge Machado Marques-CAIC n <sup>o</sup> 10                  |
| E. E. E. B. São Cosme                      | Rua Caiapós, 0 – São Cosme  |
| ECTE Vila Carvalho                         | 20°29'17.23"S 50° 0'47.95"O                                       |

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1.doc.com.br/verificacao/FA15-81A0-AC75-B972> e informe o código FA15-81A0-AC75-B972



|                        |  |
|------------------------|--|
| Sistema Norte          | Rua Marcelino Pires Bueno 2443   |
| Sistema Sul            | Rua Pernambuco 1808  |
| Sistema Oeste          | Rua Guerino Espaloor   |
| Sistema Sudeste        | Rua Antonio Morettin S/N   |
| Represa de Captação    | AV. DEP. ÁUREO FERREIRA 1770   |
| Poço I de Simonsen     | Rua São Paulo 1556 - Simonsen  |
| Poço II de Simonsen    | Lin Córrego da Prata n° 3916 - Rural                                     |
| Ecotudo Norte          | Av. Sete, 2440, Distrito Industrial I                                    |
| Ecotudo Sul            | Av. Conde Francisco Matarazzo, nº 1793 – Estação Jardim das Palmeiras I. |
| Ecotudo Oeste          | VTG 70 - Vicinal Nelson Bolotário  |
| Booster Monte Verde    | Rua José Marin Cruz, nº 3682   |
| Booster Noroeste       | Avenida José Campos Lário cruzamento com Rua Nelson Gonçalves            |
| Booster Cidade Jardim  | Av. José Augusto Pereira (Portuga) - Pq Cidade                           |
| Lote Parque das Nações | Rua Holanda 1940   |

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

De acordo com o requerimento da contratada datado de 06/03/2024, e Memorando da Chefe do Departamento de Meio Ambiente, Sra. Elizabeth Rodrigues Dias do Prado, tendo-se em vista que o contrato terá seu prazo expirado em 24 de março de 2024, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e clausula quarta, a partir de 25 de março de 2024 a **24 de março de 2025**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Ainda em conformidade com o requerimento da contratada e Memorando acima mencionados, tendo em vista a prorrogação do contrato e conforme a sua cláusula sétima (7.1), este será reajustado, sob o índice IPCA/IBGE acumulado últimos 12 meses, no percentual de 4,50%, como solicitado pela contratada e acolhido pela autarquia, sendo assim o valor unitário para o item 1, de R\$ 0,198 (cento e noventa e oito milésimos de centavos), totalizando R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), passará para o valor unitário de R\$ 0,206 (duzentos e seis milésimos de centavos) totalizando R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para o item 2 o valor o valor unitário de R\$ 0,198 (cento e noventa e oito milésimos de centavos), totalizando R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), passará para o valor unitário de R\$ 0,206 (duzentos e seis milésimos de centavos) totalizando R\$ 576.800,00 (quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total global de R\$ 702.900,00 (setecentos e dois mil e novecentos reais) para R\$ **731.300,00** (setecentos e trinta e um mil e trezentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

O recurso financeiro para atendimento ao aditamento ao valor inicial do contrato, conforme discriminado na cláusula terceira deste, onerará dotação própria do orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

| PRINC | CLASSIF INSTITUCIONAL                              | CATEGORIA ECONÔMICA | FR           | C APLIC  |   |         |
|-------|--|---------------------|--------------|--|---|---------|
| 89    | 03.01.05   | 18.541.0046.2.134   | 3.3.90.39.78 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 4 | 110.000 |
| Obs.: | <b>Recursos Próprios da Administração Indireta</b> |                     |              |  |   |         |

Parágrafo Primeiro - Os Recursos do exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

## CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A prorrogação do presente instrumento contratual e reajuste, em nada alterará as demais cláusulas pactuadas ficando ratificadas neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Votuporanga, 21 de março de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela  
Superintendente

Isabela Silvestrini dos Santos  
ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

1. Gislene Gláucia Petenucci Costa  
RG nº 18.381.533-6-SSP/SP

2. Juliana M V Quinteiro  
RG nº 35.077.853-X-SSP/SP

assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1.doc.com.br/verificacao/FA15-81A0-AC75-B972> e informe o código FA15-81A0-AC75-B972



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA15-81A0-AC75-B972

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO NUCCI PASSONI (CPF 102.XXX.XXX-81) em 29/04/2025 11:58:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/FA15-81A0-AC75-B972>

